



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 831 - DE 29.11.91

Dispõe sobre Permuta de Imóvel

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno urbano por outro de propriedade do Sr. Pedro Vicente Rodrigues, conforme descrição nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Illicínea, compreende o lote nº 02 (dois) da Quadra "R", sito à Rua Hercolino da Silva bairro Glória, nesta cidade, com uma área de 200 m², sendo 10m de frente e fundos, por 20m de laterais.

Art. 3º. O imóvel de propriedade do Sr. Pedro Vicente Rodrigues, compreende o lote nº 10 (dez) da Quadra 03 (tres), sito à Rua Ana Moscardini, bairro Santa Maria, nesta cidade, com uma área de 200m² sendo 10m de frente e fundos, por 20m de laterais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta permuta correrão por conta do Sr. Pedro Vicente Rodrigues.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 29 de Novembro de 1991.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR